



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mudança, incluindo carregamento, transporte, descarregamento e organização de mobiliários, equipamentos e documentos que compõe o espaço de atendimento aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Justifica-se a necessidade de transferência integral do mobiliário, equipamentos, materiais permanentes e documentos que compõem o espaço de atendimento aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de carregamento, transporte e descarregamento dos itens acima citados. É importante destacarmos que o serviço envolve itens delicados, volumosos e de grande peso, bem como documentos e materiais que requerem manejo adequado para evitar danos, extravios ou comprometimento do atendimento assistencial. Salientamos que o CAPS necessita manter a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente por se tratar de unidade essencial à rede de saúde mental. Assim, a execução da mudança deve ocorrer de forma organizada, segura, rápida e com o mínimo possível de interrupção nas atividades. A contratação de empresa especializada garantirá que haverá profissionalismo e cuidado técnico no manuseio de mobiliários, equipamentos e documentos sensíveis, segurança e integridade dos bens transportados, agilidade no processo de mudança e responsabilidade operacional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os bens/serviços a serem prestados tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento do menor preço global.

c) Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos, em conformidade com os arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A contratada deverá realizar a mudança do mobiliário que compõe espaço ocupado para atendimento pelo CAPS, compreendendo o carregamento, transporte, descarregamento e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

organização dos móveis da sede atual do CAPS, para o novo endereço, localizado na Rua Sete de Setembro, 207, Bairro Centro de Frederico Westphalen/RS.

b) O carregamento, transporte e descarregamento dos itens serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive se responsabilizando por quaisquer danos causados aos móveis.

c) O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de início estipulada pela contratante.

d) Ocorrências que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega do serviço deverão ser devidamente justificadas à contratante com a devida antecedência, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas no contrato.

e) A contratada deverá ter veículo compatível para realização de mudanças e realizar a proteção adequada dos móveis com plástico bolha ou papelão ou cobertores individualmente, contra danos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Objeto	Quant
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de mudança, incluindo carregamento, transporte e descarregamento de mobiliários, equipamentos e documentos que compõe o espaço de atendimento aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: A pesquisa de mercado demonstrou que existem diversas alternativas disponíveis para a prestação de serviços de mudança, incluindo carregamento, transporte e descarregamento de mobiliários, equipamentos e documentos. Entre as opções identificadas, destacam-se: empresas especializadas na movimentação de mobiliários e equipamentos pesados, com equipes treinadas para o manuseio de itens delicados e de grande porte, como cadeiras, mesas, computadores, entre outros; empresas que oferecem soluções completas de mudança, com transporte e logística para itens volumosos e documentos confidenciais, assegurando a integridade de todos os itens durante o transporte; e empresas que oferecem embalagem específica para documentos e equipamentos, garantindo a proteção contra danos, perdas ou violações de segurança. Todas essas alternativas apresentam preços e condições compatíveis com a prestação de serviço por valor global, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa com base na experiência da equipe, qualidade do serviço e adequação ao cronograma de transferência do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mudança, abrangendo as etapas de carregamento, transporte e descarregamento de mobiliários, equipamentos e documentos que



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

compõem o espaço de atendimento aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. O serviço contempla o manuseio adequado dos bens, com a devida proteção e segurança durante todas as fases da mudança, desde a retirada no local de origem até a entrega e realocação no novo endereço. A empresa contratada deverá utilizar veículos apropriados e dispor de equipe capacitada para garantir a integridade dos materiais transportados, assegurando uma transição eficiente e organizada. O objetivo é promover a realocação do espaço físico de forma estruturada, com o menor impacto possível sobre o funcionamento do serviço e a continuidade do atendimento aos pacientes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No entanto, no caso específico desta contratação, o parcelamento do objeto não se revela adequado, viável nem vantajoso para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mudança tem como resultados pretendidos a realização segura e eficiente da transferência dos mobiliários, equipamentos e documentos que compõem o espaço de atendimento aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, garantindo a integridade física dos bens transportados, o planejamento e a execução adequados das etapas de carregamento, transporte e descarregamento, com utilização de recursos humanos e materiais compatíveis com a complexidade da operação, a minimização do impacto nas atividades do CAPS por meio da realização da mudança dentro de cronograma previamente estabelecido e com o menor tempo possível de interrupção dos serviços, o acondicionamento adequado dos itens, especialmente documentos e equipamentos sensíveis, com uso de materiais apropriados para proteção e identificação, o cumprimento das normas de segurança e das boas práticas durante toda a execução do serviço, assegurando a integridade dos trabalhadores, dos bens e das instalações, bem como a entrega e a realocação organizada dos itens no novo espaço de atendimento, possibilitando a retomada rápida e eficiente das atividades assistenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado a Sra. Luciana Natali Postinger, Secretária Municipal de Saúde, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação da dispensa de licitação;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação de empresa para a prestação de serviço de mudança, incluindo o carregamento, transporte e descarregamento de mobiliários, equipamentos e documentos do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, não deverá causar impactos ambientais significativos, considerando que se trata de uma atividade pontual e de curta duração. Os possíveis efeitos, como a emissão de poluentes decorrente do uso de veículos, a geração pontual de resíduos provenientes de materiais de embalagem e o leve aumento na emissão sonora durante a movimentação dos itens, são considerados mínimos e de fácil controle, não representando riscos relevantes ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 05 de janeiro de 2026.

Luciana Natali Postringer
Secretária Municipal de Saúde.

*Secretaria Municipal de Saúde
Frederico Westphalen - RS*